

DECRETO N.º 20.489, DE 8 DE FEVEREIRO DE 1983

Classifica funções de serviço público na Secretaria da Justiça, para efeito de atribuição de "pro-labore"

JOSÉ MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Para efeito de atribuição de "pro-labore", de que trata o artigo 28, da Lei n.º 10.168, de 10 de julho de 1968, ficam classificadas, de acordo com as escalas de vencimentos instituídas pela Lei Complementar n.º 247, de 6 de abril de 1981, as funções de serviço público adiante relacionadas, destinadas às unidades da Secretaria da Justiça, na seguinte conformidade:

I — da Procuradoria Regional da Grande São Paulo, da Procuradoria Geral do Estado, constantes do Decreto n.º 15.439, de 20 de julho de 1980:

a) 1 (uma) de Diretor (Serviço Nível I), referência 1, da Escala de Vencimentos 4, destinada ao Serviço de Administração;

b) 1 (uma) de Encarregado de Setor (Atividades Complementares), referência 3, da Escala de Vencimentos 2, destinada ao Setor de Atividades Complementares, do Serviço de Administração;

c) 1 (uma) de Encarregado de Setor (Administração Geral), referência 3, da Escala de Vencimentos 2, destinada ao Setor de Acompanhamento de Processos de São Caetano do Sul, da Seccional de Santo André, da 1.ª Subprocuradoria;

d) 1 (uma) de Chefe de Seção (Administração Geral), referência 11, da Escala de Vencimentos 2, destinada à Seção de Expediente, da 2.ª Subprocuradoria;

e) 1 (uma) de Chefe de Seção (Administração Geral), referência 11, da Escala de Vencimentos 2, destinada à Seção de Acompanhamento de Processos, da Seccional de Osasco, da 2.ª Subprocuradoria;

f) 1 (uma) de Chefe de Seção (Administração Geral), referência 11, da Escala de Vencimentos 2, destinada à Seção de Acompanhamento de Processos, da Seccional de Guarulhos, da 2.ª Subprocuradoria;

g) 1 (uma) de Chefe de Seção (Administração Geral), referência 2, da Escala de Vencimentos 2, destinada à Seção de Acompanhamento de Processos, da Seccional de Mogi das Cruzes, da 2.ª Subprocuradoria;

h) 1 (uma) de Encarregado de Setor (Administração Geral), referência 3, da Escala de Vencimentos 2, destinada ao Setor de Protocolo, da Seção de Comunicações Administrativas, do Serviço de Administração;

II — da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado, constantes do inciso II, do artigo 9.º, do Decreto n.º 13.412, de 13 de março de 1979, 2 (duas) de Assistente Social Chefe, referência 9, da Escala de Vencimentos 3, destinadas a 2 (duas) Equipes Regionais de Serviço Social Penitenciário, da Região Administrativa da Grande São Paulo, da Divisão de Serviço Social Penitenciário.

Artigo 2.º — O Secretário da Justiça, por meio de ato específico, fixará o valor do "pro-labore" a ser pago aos funcionários públicos ou servidores que estejam desempenhando ou venham a desempenhar as funções de serviço público classificadas no artigo anterior.

Artigo 3.º — As despesas decorrentes da aplicação do decreto correrão à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento-Programa vigente.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de fevereiro de 1983.

JOSÉ MARIA MARIN

Manoel Gonçalves Ferreira Filho, Secretário da Justiça

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Alberto Brandão Muylaert, Secretário da Administração

Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Calim Eid, Secretário de Estado - Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 8 de fevereiro de 1983.

Aurélio Bruno de Matos Paiva, Diretor Substituto da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 20.490, DE 8 DE FEVEREIRO DE 1983

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação ou instituição de servidão de passagem, imóvel situado no bairro Jardim Emilia, município de Embu-Guaçu, comarca de Itapeverica da Serra, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP

JOSÉ MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII da Constituição do Estado com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º, 6.º e 40 do Decreto Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado ou sofrer instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno com a área de 138,68 m² (cento e trinta e oito metros e sessenta e oito decímetros quadrados) e respectivas benfeitorias, situado no bairro Jardim Emilia, município de Embu-Guaçu, comarca de Itapeverica da Serra, necessário à Companhia de Sa-

LEI N.º 1.819, DE 30/10/78

Disciplina, no âmbito do Estado, a aplicação e a concessão de medidas explicitadas na Lei Federal n.º 6.416, de 24 de maio de 1977, que alterou dispositivos do Código Penal, do Código de Processo Penal e da Lei das Contravenções Penais

PREÇO DO EXEMPLAR Cr\$ 220,00

A venda na Imprensa Oficial do Estado S/A

A IMESP NÃO FORNECE PELO SISTEMA DE REEMBOLSO POSTAL

Rua da Mooca, 1921 — Fone 291-3344 (ramal 246) Agência Centro (Galeria Prestes Maia — Piso Anhangabaú) — Fone 37-2380 Agência Junta Comercial — Rua Maria Antônia, 294 — Fone 256-7232



IMPRESA OFICIAL DO ESTADO S/A IMESP

Diretor-Superintendente
CAIO PLÍNIO AGUIAR ALVES DE LIMA

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

O Diário Oficial do Estado de São Paulo foi criado pelo Decreto n.º 162, de 24 de abril de 1891, iniciando-se sua publicação em 1.º de maio do mesmo ano. Atualmente é editado em quatro seções:

- 1) **SEÇÃO I — PODER EXECUTIVO** (atos normativos e de interesse geral); PODER LEGISLATIVO; TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO; EDITAIS; DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS e BOLETIM FEDERAL.
- 2) **SEÇÃO II — PODER EXECUTIVO** (atos referentes ao pessoal da Administração Pública Centralizada e Descentralizada).
- 3) **PODER JUDICIÁRIO**
- 4) **INEDITORIAIS**

A editoração do Diário Oficial do Estado sob a forma de Seção I e Seção II, em 18 de março de 1981, atendeu ao disposto no Decreto n.º 16.435, de 19 de dezembro de 1980.

Os originais para publicação devem obedecer às normas estabelecidas pelos Decretos n.º 5.054, de 20-11-74 e n.º 16.435, de 19-12-80.

SEDE E ADMINISTRAÇÃO — Rua da Mooca, 1921 — 03103 — São Paulo • Telefone: (011) 291-3344 (PABX). Ramais: Publicidade (220), Assinaturas (221), Venda Avulsa-Impressos (246), Arquivo-Xerox (223). • Horário de atendimento ao público: 9 às 17 horas — Telex (011) 34557 DOSP-BR

REDAÇÃO — Rua João Antonio de Oliveira, 152 — 03103 — São Paulo • Telefones: (011) 93-0484 e (011) 291-3344 (PABX) Ramal (242) • Recebimento de originais até 19 horas.

AGÊNCIA CENTRO — Galeria Prestes Maia (Piso Anhangabaú) • Telefones — (011) 37-2380 e 37-3015 • Horário de atendimento ao público: 9 às 17 horas.

AGÊNCIA JUNTA COMERCIAL — Rua Maria Antonia, 294 • Telefone 256-7232 • Horário de atendimento ao público: 8,30 às 12 e das 13 às 16 horas.

ASSINATURAS

As quatro seções do Diário Oficial do Estado são vendidas e assinadas em separado. Preço para cada seção:

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS ESTADUAIS	
Anual:		Anual:	
Assinatura	Cr\$ 6.100,00	Assinatura	Cr\$ 4.880,00
D.R.	Cr\$ 4.000,00	D.R.	Cr\$ 4.000,00
TOTAL	Cr\$ 10.100,00	TOTAL	Cr\$ 8.880,00
Semestral:		Semestral:	
Assinatura	Cr\$ 3.050,00	Assinatura	Cr\$ 2.440,00
D.R.	Cr\$ 2.000,00	D.R.	Cr\$ 2.000,00
TOTAL	Cr\$ 5.050,00	TOTAL	Cr\$ 4.440,00

As assinaturas poderão ser feitas em qualquer data e os prazos de 1 ano ou 6 meses serão contados do dia imediato ao que consta do recibo. A renovação deverá ser efetuada com antecedência de 30 dias da data do vencimento da assinatura, diretamente ou através de carta, à Imprensa Oficial do Estado S/A — IMESP, acompanhada de cheque nominal, pagável na praça de São Paulo, conforme verificação de vencimento no cabeçalho de endereçamento no jornal. Vencido o prazo, a assinatura será suspensa independentemente de aviso prévio.

Os pedidos de assinatura de funcionários e servidores estaduais devem ser acompanhados de comprovante de sua situação funcional.

VENDA AVULSA

Exemplar do dia ... Cr\$ 100,00 Exemplar atrasado. Cr\$ 140,00

A Imprensa Oficial do Estado S/A não mantém agentes coletores de assinaturas. Não existem leis ou decretos que obriguem estabelecimentos de ensino a assinarem o Diário Oficial.

neamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, para a implantação de Linha de Descarga — Sistema de Abastecimento de Água de Embu-Guaçu, ou a outro serviço público, imóvel esse que consta pertencer a Carlos Deo Santoro, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta SABESP n.º A 7171-B.60 (R.2) e respectivo memorial descritivo, constantes do processo n.º 2235, a saber:

PROPRIEDADE N.º 2.235/04.

O terreno tem início no ponto "A", distante 8,40 m da linha divisória com imóvel de Bernardina Maria Gomes, ponto esse de coordenadas topográficas referidas ao sistema U.T.M.N 7.362.461,20 e E 315.437,50, situado junto ao alinhamento predial da Rua "19"; daí, segue com rumo NW por uma distância de 5,60 m até atingir o ponto "B"; daí, deflete à esquerda e segue com rumo NW por uma distância de 12,90 m até atingir o ponto "C"; daí, deflete à esquerda e segue com rumo NW por uma distância de 11,03 m até atingir o ponto "D"; daí, deflete à esquerda e segue com rumo NW por uma distância de 9,74 m até atingir o ponto "E"; daí, deflete à esquerda e segue com rumo NW por uma distância de 12,61 m até atingir o ponto "F"; situado à margem direita do Riacho Sorocabana. Do ponto "A" ao "F" a faixa servienda divide com área remanescente do imóvel (lote 28). Do ponto "F", deflete à direita e segue com rumo NE por uma distância de 2,24 m, confinando com o Riacho Sorocabana, até atingir o ponto "G"; daí, deflete à direita e segue com rumo SE por uma distância de 45,75 m até atingir o ponto "H"; situado junto à cerca que divide com imóvel de propriedade de La Pastina S/A. Importação e Exportação; daí, deflete à direita e segue com rumo SE por uma distância de 6,26 m até atingir o ponto "I", situado junto ao alinhamento predial da Rua "19", ponto esse que está a 6,00 m da linha que divide com propriedade de Bernardina Maria Gomes; daí, deflete à direita e segue com rumo SW por uma distância de 2,40 m, confrontando com o alinhamento predial da Rua "19", até atingir o ponto "A", início da descrição perimétrica.

Artigo 2.º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, Código 05.00.01.00.00.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de fevereiro de 1983.

JOSÉ MARIA MARIN

Walter Coronado Antunes, Secretário de Obras e do Meio Ambiente

Publicado na Casa Civil, aos 8 de fevereiro de 1983.

Aurélio Bruno de Matos Paiva, Diretor Substituto da Divisão de Atos Oficiais.